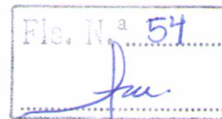




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Constelano de Barros Serra, 870 - CEP: 15.570-000
Fone/Fax (17) 3466-3900 Ramal 222 Cardoso-São Paulo - CGC (MF) 46.599.825/0001-75
Site - www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

LEI Nº 3.258, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016



(Autoriza o Poder Executivo a efetuar auxílio financeiro ao Lar São Vicente de Paulo de Cardoso/SP e dá outras providências).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LEONARDO GOMES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse de mensais em conformidade ao Plano Municipal de Assistência Social, a título de R\$ 15.412,00 (quinze mil quatrocentos e doze reais), dividido em 12 parcelas Subvenção Social ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO, inscrito no CNPJ nº 45.160.801/0001-52, sediado à Avenida Romeu Viana Romanelli, 1929, Vila Camargo, Cardoso, Estado de São Paulo, durante o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - A Subvenção Social autorizada nos termos do art. 1º desta Lei será repassada à respectiva entidade beneficiária, de acordo com as disponibilidades financeiras do Poder Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

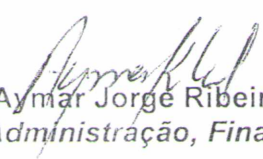
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme segue:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal do Bem-Estar Social
Unidade Executora: 02 – Departamento de Coordenação do CRAS
Funcional: 08.244.0018.2.027000 – Assistência Social – Atividades do CRAS
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário


Leonardo Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria desta Prefeitura Municipal, na data supra.


Aymar Jorge Ribeiro Hyal
Secretário de Administração, Finanças e Controladoria